



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



Vitória, 09 de julho de 2013.

**RETIFICADO**

**EDITAL 8/2013/SRI**

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC, comunica aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G da UFES que estará aberta a inscrição de seleção para a bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, para o período de julho a dezembro de 2013, conforme o disposto abaixo:

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Art. 1º Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

- I – Ser estudante convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFES, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente; e
- II – Estar frequentando regularmente ao menos o segundo semestre do seu Curso.

**DA SELEÇÃO:**

Art. 2º A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- I – Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- II – Rendimento acadêmico (coeficiente de rendimento normalizado e número de reprovações por nota);
- III – Frequência escolar (vide art. 11, inciso IV);
- IV – Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem;
- V – Análise da condição socioeconômica, que será utilizada como critério de desempate, de acordo com as fontes de renda declaradas no anexo II;
- VI – Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante; e
- VII – Custo de vida local, que será utilizado como critério de desempate, a ser analisado a partir do Município em que o aluno realiza seu curso de graduação (campus de Alegre, São Mateus ou Vitória).

§ 1º Os critérios acima definidos não estão em ordem de prioridade. **No caso de empate, porém, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem de preferência: análise de condição socioeconômica, índice de desenvolvimento humano no país de origem e custo de vida local.**

§ 2º Serão automaticamente desclassificados da seleção os candidatos que se enquadrem em alguma das situações descritas no Artigo 11º deste Edital ou que desatendam a qualquer das normas prevista no Protocolo do PEC-G. **A regularização do visto junto à Polícia Federal é indispensável à concessão da bolsa.**

§ 3º **O rendimento acadêmico, a frequência escolar e a participação em eventos acadêmicos são critérios de classificação, e serão considerados conforme Anexo IV.**

Art. 3º A seleção será realizada da seguinte forma:

I – Inscrição: A entrega de documentação será realizada no local, prazo e horários definidos abaixo:

a) Local: Secretaria de Relações Internacionais;

b) Prazo: de 09 a 19 de julho de 2013;

c) Horário: das 8h00 às 12h30; e

II – Análise acadêmica e escolha final dos selecionados, baseada no disposto no Artigo 2º deste Edital.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Art. 4º O candidato deverá entregar os seguintes documentos na inscrição:

I – Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo estudante (Anexo I);

II – Formulário socioeconômico preenchido e assinado pelo estudante (Anexo II);

III – Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante (Anexo III);

IV – Histórico escolar atualizado;

V – Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE, ou de seu protocolo atualizado;

VI – Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;

VII – Extrato bancário dos últimos três meses;

VIII – Cópia da carteira de identidade; e

IX – Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto social e cultural do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), quando for o caso, devidamente comprovadas.

§ 1º O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de compromisso estão disponíveis na sua versão eletrônica na página da SRI.

§ 2º O preenchimento incompleto do formulário de inscrição implicará na desclassificação do candidato.

§ 3º Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DA UFES**

Art. 5º A UFES encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores Ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.

Art. 6º A UFES seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o exposto no Artigo 3º da referida Portaria.

## **DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE**

Art. 7º Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

I – Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II – Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFES e conforme as normas do PEC-G;

III – Manter atualizados os seus dados pessoais junto a UFES; e

IV – Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão do Projeto.

§ 1º A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente.

## **DO PAGAMENTO**

Art. 8º Serão pagas 06 (seis) bolsas PROMISAES, sendo 1 (uma) para cada aluno selecionado, no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a ser depositado em conta bancária do estudante-convênio contemplado.

Art. 9º O benefício será pago aos bolsistas nos meses de julho a dezembro de 2013.

## **DO RESULTADO**

Art. 10º O resultado final do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado na página da SRI no dia 23 de julho de 2013.

## **DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 11º O estudante-convênio selecionado pela UFES para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I- Conclusão do curso de graduação na UFES ou integralização curricular;

II- Desligamento do PEC-G;

III- Evasão por parte do beneficiário;

- IV- Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V- Matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- VI- Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- VII- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- VIII- Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX- Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X- Decisão judicial;
- XI- Falecimento do beneficiário;
- XII- Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII- Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES; e
- XIV- Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º O envio da documentação não assegura a seleção do estudante à bolsa PROMISAES.

Art. 13º Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES.

Art. 14º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Relações Internacionais.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Jane Méri Santos**  
**Secretária de Relações Internacionais**

## ANEXO I

### INSCRIÇÃO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
RNE:	Situação Regular: ( ) Sim ( ) Não
ENDEREÇO NO BRASIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
DADOS ESTUDANTIS	
CURSO:	
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO:	SEMESTRE A ANO PROVÁVEL DA CONCLUSÃO DO CURSO:
( ) ANUAL ( ) SEMESTRAL	PERÍODO LETIVO ATUAL:
VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO: Confirmação mediante apresentação de Histórico escolar, conforme Edital de seleção	
Realiza atividade extracurricular: ( ) Sim ( ) Não	
Anexar cópia do comprovante em caso afirmativo	

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do estudante PEC-G

## ANEXO II

### INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA – BOLSA PROMISAES

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
SEXO: ( ) M ( ) F	PAÍS DE ORIGEM:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO NO BRASIL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	CEP:	ESTADO/PROVÍNCIA:
FONTES DE RENDA		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G:	COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?	
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? ( ) Sim ( ) Não OBS: Não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$	
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$	

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do estudante PEC-G

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO

#### Bolsista PROMISAES PEC-G

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento, \_\_\_\_\_ eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do VITEM-IV n.º \_\_\_\_\_ e do passaporte n.º \_\_\_\_\_, estudante do curso de graduação \_\_\_\_\_, me comprometo junto à Universidade Federal do Espírito Santo a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, em especial:

- I. Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, §§ 1º ao 8º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como das descritas no Edital 8/2013 da SRI.
- II. Não exercer nenhuma atividade remunerada financeiramente, exceto atividades com fins curriculares e iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;
- III. Possui conta-corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV. O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no Projeto, terá direito a 06 (seis) parcelas de julho a dezembro de 2012, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do estudante PEC-G

**ANEXO IV****CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PESO</b>
<b>CRN</b> (até o limite de 10 pontos)	Valor do coeficiente de rendimento normalizado	60%
<b>Quantidade de reprovações por nota</b> (até o limite de 10 pontos)	0 reprovações – 10 pontos 1 reprovações – 9 pontos 2 reprovações – 8 pontos 3 reprovações – 7 pontos 4 reprovações – 6 pontos 5 ou mais reprovações – 5 pontos	10%
<b>Participação em eventos</b> (até o limite de 10 pontos)	Iniciação Científica – 3 pontos por ano de IC realizado Monitoria – 0,5 ponto por semestre de monitoria realizado Estágio – 2 pontos por cada 60 horas de estágio realizado Eventos – 0,2 ponto por cada evento participado	30%